

LEI Nº 2.486 DE 09 DE MAIO DE 2018.

Cria a “Semana de Prevenção ao Uso do Álcool na Adolescência” e a inclui no Calendário Oficial do Município.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Semana de Prevenção ao Uso do Álcool na Adolescência”, que ocorrerá anualmente, sempre na primeira semana do mês de junho.

Parágrafo Único - A “Semana de Prevenção ao Uso do Álcool na Adolescência” será um projeto do Poder Público Municipal, realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Clóvis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09.05.2018.